



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, objetivando apurar possíveis irregularidades nos procedimentos destinados à contratação dos serviços de confecção e impressão de jornal comemorativo da cidade no ano de 2019

Senhor Presidente,

Requeremos à Vossa Excelência, nos termos dos artigos 69 e 70 do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o § 3º do art. 58 da Constituição Federal e art. 17, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades nos procedimentos destinados à contratação dos serviços de confecção e impressão do jornal comemorativo da cidade no ano de 2019.

A Prefeitura Municipal de Garça, durante o ano de 2019, realizou a contratação da empresa ALAN TEIXEIRA PINTO 38820631814, inscrita no CNPJ sob nº 26.807.807/0001-24, para a prestação dos serviços de edição e impressão de um jornal comemorativo dos 90 anos de emancipação político administrativo do município de Garça.

Tais serviços custaram ao tesouro municipal o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativamente à tiragem de 5.000 (cinco mil) exemplares.

Em razão do valor contratado (R\$ 5.000,00), a Prefeitura procedeu à dispensa do procedimento licitatório, limitando-se em coletar três propostas (orçamentos) com empresas do ramo, a fim de obter, supostamente, a proposta mais vantajosa para Administração.

Além da empresa que supostamente ofereceu a melhor proposta, os outros dois orçamentos que embasaram a compra direta foram apresentados pelas empresas CONTEXO Editora e Jornalismo, capitaneada pelo Sr. Adilson de Lucca, no valor de R\$ 6.850,00, e JC Jornalismo e Comunicação, dirigida por Marco Antonio D'Avila Alves, no montante de R\$ 7.300,00 (doc. anexo).

No entanto, alguns Edis desta Casa verificaram que a empresa de propriedade do Sr. Marco Antonio D'Avila Alves está sendo alvo de investigações por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo, em razão de indícios de irregularidades no uso de verbas da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), justamente envolvendo serviços gráficos, conforme veiculado em diversos meios de comunicação de nossa região.

Além disso, soma-se ao fato do Sr. Adilson de Lucca, responsável pela empresa Contexto Editora e Jornalismo, e Alan Teixeira, proprietário da empresa Alan

01
✓

Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



001575

Autenticação: 02019/09/16001575

Número / Ano

001575/2019

Data / Horário

16/09/2019 - 15:17:00

Assunto

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, objetivando apurar possíveis irregularidades nos procedimentos destinados à contratação dos serviços de confecção e impressão de jornal comemorativo da cidade no ano de 2019.

Interessado

Pedro, Bacana, Patrícia, Paulo e Fábio

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Processo CPI

Número Páginas

3

Comprovante emitido por

fabiano.cruz


Fábio Fabiano da Silva da Cruz
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Teixeira Pinto 38820631814, vencedora da cotação de preços realizada pela Prefeitura de Garça, atuam juntos como responsáveis pelo Jornal do Povo, veículo de comunicação da cidade de Marília.

Tanto a empresa de propriedade do Sr. Alan Teixeira, inscrita no CNPJ nº 26.807.807/0001-24, quanto a empresa do Sr. Adilson de Lucca, inscrita no CNPJ nº 30.659.032/0001-64, possuem como firma o nome fantasia de "JORNAL DO POVO" (doc. anexo), o que evidencia, ao menos em tese, uma possível fraude no procedimento destinado à coleta de proposta (orçamentos) para a compra direta, com dispensa de licitação, em desrespeito ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, c/c art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Por outro lado, em uma breve consulta de preços realizada pela Vereadora Patrícia Morato Marangão, através de empresas do ramo gráfico, constatou-se a existência de valores bem inferiores àquele pago pelo Prefeitura, observados os mesmos parâmetros dos serviços contratados.

Deste modo, a empresa Graf Norte S/A, da cidade de Apucarana/PR, apresentou proposta de arte e diagramação para tiragem de 4.000 (quatro mil) exemplares, no valor de R\$ 1.860,40. Já a empresa Jornal da Cidade, com sede em Bauru/SP, apresentou cotação, relativamente à tiragem de 5.000 (cinco mil) exemplares, no montante de R\$ 1.355,00.

Ou seja, em uma simples coleta de preços no ramo gráfico, constatou-se que o valor pago pela Prefeitura Municipal de Garça encontra-se fora dos patamares de mercado.

Posto isso, além das possíveis irregularidades apontadas no procedimento de dispensa de licitação, cumpre observar que o teor do jornal comemorativo não observou, em tese, o princípio da impessoalidade que norteia a Administração Pública, conforme expressamente consignado no art. 37, §1º, da CF/88:

Art. 37. (...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Conforme se constata do jornal comemorativo contratado pela Prefeitura, diversas são as fotografias e imagens do Chefe do Executivo e seus auxiliares (Secretários Municipais, Diretores e etc), bem como informações que não guardam, a princípio, compatibilidade com os aspectos educativo, informativo ou de orientação social que se exige das publicidades institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Constituição Federal elegeu a publicidade dos atos administrativos como elemento de eficácia do ato, de modo que estes atos sejam executados de forma imparcial e dentro da moralidade, nos limites dos parâmetros dos quais a publicidade deve ocorrer, ou seja, deve a publicidade ser feita de forma educativa, informativa e de orientação social. Não podendo nela vincular nos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos nomes de agentes públicos, imagens destes, de seus partidos ou outro meio que caracterizem promoção pessoal do agente público (CF/88. art. 37, §1º).

Pelo exposto, requeremos a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de que sejam apurados os procedimentos destinados à contratação dos serviços de confecção e impressão do jornal comemorativo da cidade no ano de 2019.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2019.